ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 731/2011
DATA 29 NOV. 2011 HORAS 12:08
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 1.994, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Institui o Dia Municipal de Prevenção ao uso de drogas no Município de Gurupi – TO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Gurupi – TO, dia 26 de junho como o Dia Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas.

Art. 2º - O Dia Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas tem como objetivo prevenir, difundir e ampliar as campanhas preventivas antidrogas no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, estimulará a participação dos órgãos públicos municipais e das entidades sociais que prestam serviços de recuperação dos usuários de drogas.

Parágrafo Único – Para a implementação dos programas antidrogas, o Município, quando necessário, poderá buscar parceiros na iniciativa privada.

Art. 4º - No dia 26 de junho de cada ano, o Município deverá realizar reuniões, palestras e apresentações de vídeos no sentido de fomentar a prevenção ao uso de drogas.

Art. 5º - A escolha dos locais destinados à realização destes eventos ficará a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 051/2011, de autoria do Vereador Dr. Maurício (nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, aos 25 dias do mês de novembro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO 29 / 11 / 2011
ASSINATURA
João Batista Parente Nunes
Coordenador de Protocolo